



Relatório de Contratos de Despesa

Número	Status	Valor	Valor	Natureza Contratual	Fornecedores	Áreas Usuárias	Data Assinatura	Data Base	Vigência
		Original	Reajustado						
5969/00	Ativo			PREST. SERV. DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	CERTTUM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	SIE - Setor de Infraestrutura	08/11/2024	01/09/2024	21/11/2024 - 20/11/2029

Totais:

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 5969-00**

Contrato celebrado entre PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A., com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, CEP 90010-340, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.124.582/0001-04 e Inscrição Estadual sob o nº 096/256.509-1, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Luiz Fernando Salvadori Zachia, RG nº 6018006822, CPF nº 220.946.440-49, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Romero Leite Pimentel, RG nº 2046435, SSP/DF, CPF nº 723.179.061-53, doravante denominada PROCERGS e CERTTUM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA., estabelecida na Rua Gonçalo de Carvalho, 68B, Bairro Floresta, Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 07.648.806/0001-30 e Inscrição Estadual nº (Isento), neste ato representado pelo seu Diretor Técnico, Sr. Neri Pluhar Pescador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 251.089.640-72, doravante denominada nome CERTTUM, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº 24/0489-0000829-1, em decorrência do Pregão Eletrônico, TIPO MENOR PREÇO, Edital nº 29/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de Prestação de Serviços de Engenharia, pelo Regime de Contratação Integrada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, constando de elaboração e o desenvolvimento de Estudos Preliminares, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo: para construção de nova Subestação de Energia Elétrica, novo Sistema de Geração de Energia Elétrica de Emergência, novas Instalações Elétricas, novas Salas de Telecomunicações (Entrance Facility) e nova edificação exclusiva, onde ficarão estes itens; para readequação parcial e recomposição de instalações elétricas e; para prestação de Serviços Técnicos de Fiscalização, por demanda; na Sede da PROCERGS, no município de Porto Alegre/RS, de acordo com a legislação e normatização vigentes e com as quantidades, condições e especificações estabelecidas no presente Contrato, no Termo Referência e no Edital de Pregão e seus Anexos.
- 1.2 Este Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora datada de 30/09/2024, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato abrange as seguintes ações/tarefas e informações:

- 2.1 Estudos Preliminares, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo devem ser elaborados, conforme Legislação vigente, em especial conforme descrito no Art. 42 da Lei 13.303 de 30/06/2016; conforme determinações / orientações normativas que disciplinam a matéria e; conforme boas práticas atualmente adotadas, nos assuntos pertinentes ao serviço contratado.

O escopo dos Estudos Preliminares, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo deve contemplar:

- a) nova edificação compartimentada, próxima ao prédio Sede da PROCERGS, em solução tipo convencional ou em solução tipo containers / modular transportável (ambas soluções deverão considerar cota topográfica segura contra enchentes), onde ficarão: nova Subestação de Energia Elétrica, novo sistema de Grupos Geradores de Emergência e armazena-

mento de combustível para estes (prevendo múltiplos tanques, filtragem, recirculação, decantação, bacia contenção, etc), novas salas de telecomunicações (*Entrance Facility*) e demais instalações elétricas e de infraestrutura.

- b) novas interligações físicas (aérea e/ou subterrânea) de infraestrutura, da nova edificação ao prédio Sede.
- c) novas instalações elétricas até os QGBTs existentes, no prédio Sede (denominados QGBT-AR e QGBT-IF).
- d) novas instalações elétricas específicas para o Data Center, usando o modelo de distribuição, proteção, seccionamento, controle e supervisão, igual ou melhor, que o modelo recentemente desativado (perdido), em função da Enchente; devendo também, as novas instalações elétricas substituírem as instalações provisórias construídas, em função da Enchente.
- e) Demais itens do escopo, conforme consta neste TR.

Os Estudos Preliminares Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo serão constituídos das disciplinas Arquitetura, Topográfico, Sondagem / Fundações, Estrutural, Elétrico, Telemático, PPCI / Detecção / Combate Incêndio, Automação, Climatização (se necessário) / Exaustão / Ventilação, Acessibilidade, Controle de Acesso, CFTV, Hidrossanitário, Acústica / Ruído / Vibração (tratamento / isolamento).

2.1.1 A elaboração dos Estudos Preliminares deve considerar / conter:

- 2.1.11 Realização de serviço de cota topográfica / altitude, do prédio Sede da PROCERGS e suas áreas de entorno, com conferência da cota topográfica / altitude, do local definido como Cais Mauá, no bairro Centro, da cidade de Porto Alegre, devendo este conhecimento de cota topográfica servir de subsídio à escolha de local e padrão de construção de novo prédio para nova Subestação e outros itens;
- 2.1.1.2 Realização de reuniões, juntamente com os Técnicos da Procergs, na Concessionária de Energia Elétrica, para avaliar situação atual do fornecimento de energia elétrica desta, ao prédio Sede da Procergs e situações possíveis, para subsidiar escolha do tipo de construção de nova subestação para o prédio Sede da Procergs, avaliando, entre outras, possibilidade de fornecimento de energia elétrica por mais de uma subestação da Concessionária. Após definição da solução escolhida, a CERTTUM deverá efetuar todos os encaminhamentos necessários até a aprovação final do projeto, na Concessionária.
- 2.1.1.3 Realização de levantamento físico, na documentação técnica existente e junto aos órgãos da Prefeitura de Porto Alegre (PMPA), de galerias e/ou tubulações pluviais / esgoto nas áreas do prédio Sede da Procergs e seu entorno para subsidiar escolha do tipo e local de construção de nova subestação para o prédio Sede da Procergs.
- 2.1.1.4 Conhecimento de toda infraestrutura física subterrânea do prédio Sede da Procergs e conexão desta com as áreas externas, sendo essa composta por instalações elétricas de Alta Tensão (AT) e Baixa Tensão (BT), redes lógicas / telemáticas, instalações hidrossanitárias, etc.
- 2.1.1.5 Conhecimento de instalações de infraestrutura físicas existentes, inclusive as recentemente desativadas e substituídas por outras provisórias, construídas, em recente situação emergencial, durante e pós-evento climático extremo, quando o lago Guaíba

provocou inundação severa (Enchente), nas áreas do prédio Sede da Procergs.

- 2.1.1.6 Realização de serviço de sondagem de solo, junto ao prédio Sede da PROCERGS, na área onde ficará a nova edificação, devendo este conhecimento servir de subsídio à escolha de características estruturais da nova edificação;
- 2.1.1.7 Criação de Planos de migração e implantação das soluções definidas que, entre outras, substituirão as instalações provisórias existentes e as instalações recentemente desativadas, em função da Enchente.
- 2.1.1.8 Previsão de realização das obras e serviços e dos Planos de migração e implantação das soluções definidas, a serem licitados, com menor impacto possível às operações do Data Center.
- 2.1.1.9 Análise de custo-benefício de alteração da tensão de linha nominal do prédio Sede da Procergs e do Data Center, de 220 Volts para 380 Volts. Sendo esta alteração escolhida, todos os serviços deverão considerá-la.
- 2.1.1.10 Previsão de ampliação do sistema UPS do Data Center, recompondo a situação anterior à Enchente, com linhas X e Y ou com outra solução a ser definida.
- 2.1.1.11 Como os itens como Subestação de Energia Elétrica, Grupos Geradores de Emergência e outros ficarão em cota (pavimento) elevada(o), o novo prédio ficará sobre pilotis ou terá primeiro pavimento (térreo) com Uso Geral a ser definido nos Estudos Preliminares.
- 2.1.1.12 O novo prédio, independente do tipo adotado, deverá também possuir escadas de acesso, lavabo / banheiro / tanque técnico de lavagem e acessos específicos para carga e descarga de grande porte.
- 2.1.1.13 Na disciplina Arquitetura, deverá ser considerada a harmonia com as edificações e o paisagismo existentes
- 2.1.1.14 As especificações da infraestrutura, equipamentos e demais itens, objeto dos serviços a serem contratados, deverá considerar alta qualidade técnica, confiabilidade e aplicação específica para ambientes críticos, no caso Data Center.
- 2.1.1.15 Apresentação de análises de custo-benefício das propostas de soluções possíveis.



- 2.1.2 A elaboração do Anteprojeto, a ser elaborado na sequência dos Estudos Preliminares realizados, considerado peça técnica com todos os elementos de contornos necessários e fundamentais à elaboração do projeto básico, deve considerar / conter:
- 2.1.2.1 Visão global dos investimentos e definições relacionadas às obras e serviços escolhidos, no Estudo Preliminar.
 - 2.1.2.2 Prazos para realização das obras e serviços escolhidos, no Estudo Preliminar.
 - 2.1.2.3 Estética do projeto arquitetônico e concepção das demais obras e serviços definidos, no Estudo Preliminar.
 - 2.1.2.4 Levantamento topográfico e de sondagem efetuados nos Estudos Preliminares.
 - 2.1.2.5 Memorial descritivo dos elementos da edificação, das instalações e componentes construtivos e dos materiais de construção.
- 2.1.3 A elaboração do Projeto Básico, a ser elaborado na sequência dos Estudos Preliminares e Anteprojeto realizados, considerado conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou o serviço, objeto de futura licitação, elaborado com base nas indicações dos Estudos Preliminares e do Anteprojeto, e apresente os custos da obra e a definição dos métodos e dos prazos de execução, deve considerar / conter:
- 2.1.3.1 Desenvolvimento das soluções escolhidas, de forma a fornecer visão global da obra e a identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza.
 - 2.1.3.2 Soluções técnicas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes, durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e serviços a serem licitadas.
 - 2.1.3.3 Identificação dos tipos de obras e serviços a executar e de materiais e equipamentos a serem utilizados nesses, bem como suas especificações.
 - 2.1.3.4 Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para as obra e serviços a serem licitados.
 - 2.1.3.5 Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão das obras e serviços a serem licitados, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de gestão e fiscalização.
- 2.1.4 A elaboração do Projeto Executivo, a ser elaborado na sequência dos Estudos Preliminares, Anteprojeto e Projeto Básico realizados, considerado o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas técnicas pertinentes, deve considerar / conter:
- 2.1.4.1 Memoriais descritivos, por disciplinas, Arquitetura, Topográfico, Sondagem / Fundações, Estrutural, Elétrico, Telemático, PPCI / Detecção / Combate Incêndio, Automação, Climatização (se necessário) / Exaustão / Ventilação, Acessibilidade, Controle de Acesso, CFTV, Hidrossanitário, com memórias de cálculo, especificações de serviços, materiais, equipamentos, peças, orientações e detalhes para montagem/execução/instalação e demais itens do projeto.

- 2.1.4.2 Planilhas orçamentárias detalhadas com custos unitários e totais de serviços, materiais, benefícios e despesas indiretas (BDI).
- 2.1.4.3 Planos de migração e implantação das soluções definidas.
- 2.1.4.4 Cronograma físico-financeiro para execução das obras e serviços.

2.2 Da documentação e informações entregues

Toda a documentação e informações geradas pela CERTTUM, referente ao Estudos Preliminares, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, deverão ser entregues impressas e/ou plotadas, devidamente assinadas, em três vias e; em mídia SSD externo, em duas vias (uma em cada SSD); tudo em arquivos editáveis (dwg, pdf, png, docx, xlsx, entre outros), passando, após recebimento e aceite do objeto contratado, o projeto e todas as informações inclusas neste, ser de propriedade exclusiva da Procergs.

2.3 Da Supervisão realizada pela PROCERGS

Todas as etapas de realização dos serviços desenvolvidas pela CERTTUM deverão sofrer acompanhamento, supervisão, orientação, e aceitação da PROCERGS.

2.4 Dos recursos previstos para investimento

A PROCERGS levará em consideração a sua capacidade de investimentos, definida e prevista para o momento de futura execução das obras e serviços, devendo estes recursos servirem para definição das soluções escolhidas nos Estudos e Projetos a serem elaborados pela CERTTUM.

2.5 Da utilização do Tier Classifications Define Site, Infrastructure Performance

Na realização dos Estudos e Projetos, deverá ser utilizado o critério do Tier Classifications Define Site, Infrastructure Performance para definir padrões técnicos e operacionais a serem escolhidos, devendo ser consideradas previsões de escalabilidade de Tier Level e, para avaliação de viabilidade econômica-financeira, serem consideradas os recursos financeiros necessários.

2.6 Das soluções escolhidas nos Estudo e Projetos

A definição de alternativas de soluções existentes e os orçamentos para soluções definidas, devem contemplar critérios de, boa relação custo-benefício, eficiência energética, atendimento a normatização e legislação vigentes, soluções tecnológicas atuais, durabilidade, modularidade, escalabilidade dos materiais utilizados, compatibilização com instalações existentes e outras sugeridas pela CERTTUM.

2.7 Das informações e soluções integrantes dos projetos

Os projetos devem contemplar identificação de instalações, soluções de redundância e de emergência, facilidade na execução de serviços de manutenção, possibilidade de novas instalações, especificações técnicas de materiais e outras informações sugeridas pela CERTTUM.

2.8 Informações Gerais a serem consideradas na elaboração dos Estudos e Projetos

2.8.1 Civil

Leiaute dos locais e instalações; constituição de paredes e portas internas e externas, piso

elevado (se definido), forro (se definido), lajes, revestimentos; utilização de materiais quanto a suas classificações em relação ao fogo, corta-fogo, resistente ao fogo, combustíveis, e demais soluções pertinentes sobre segurança física contra incêndio; soluções contra possíveis infiltrações d'água oriundas das áreas externas; vulnerabilidades em relação a umidade, fumaça, vibrações, campos eletromagnéticos; paredes e portas a prova de impactos e arrombamentos; materiais incombustíveis; sinalização, compartimentações, corredores, acessos principais e alternativos, com previsão de circulação de pessoas (inclusive PNE - portadores de necessidades especiais) e equipamentos.

2.8.2 Elétrico / Telemático

Iluminação, instalações elétricas de serviço, sistemas de alimentação de energia condicionada e ininterrupta, sistemas de proteção, seccionamento, conexões, plugues, tomadas, blindagem, sistemas de condução, instalações tipo dual bus, sistema de aterramento, equipotencialização, SPDA, projeto luminotécnico, de iluminação de emergência, de automação e controle; cabeamento estruturado, metálico, óptico; sistemas de condução, cestos aramados, leitos, eletrocalhas; racks, devendo ser consideradas alternativas de solução aérea, em galeria ou, sob o piso elevado e, para as novas interligação físicas do novo prédio com o prédio Sede, analisar soluções do tipo aérea e/ou subterrânea.

2.8.3 Segurança Física

Sistema de controle de acesso, sistema de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), sistema de alarme, detecção e combate a incêndios, sistema de controle e supervisão remotos, compartimentação de espaços.

2.8.4 Condicionamento Ar / Exaustão / Ventilação

Sistema ar condicionado, soluções com ciclo economizador (free-cooling) e outras que privilegiem questões de eficiência energética; renovação de ar; sistema de monitoramento e controles remotos; ventilação; exaustão.

2.9 Atividade não prevista

A CERTTUM deverá coordenar eventual atividade técnica não prevista, devendo toda e qualquer despesa que se fizer necessária para contratação de empresa especializada para prestação desta atividade ser suportada pela PROCERGS.

2.10 Do Registro / Anotação de Responsabilidade Técnica



A CERTTUM deverá apresentar RRTs/ARTs (Registro/Anotação de Responsabilidade Técnica do CAU/CREA) dos profissionais responsáveis pelos Estudos e Projetos, sendo as taxas devidas destes documentos de responsabilidade da CERTTUM.

2.11 Da normatização e legislação vigentes

Os serviços prestados pela CERTTUM deverão seguir as determinações normativas e legais que disciplinam a matéria, em especial, dentre outros, no que couber:

- ANSI/TIA 568C.0 – Generic Telecommunications Cabling for Customer Premises;
- ANSI/TIA 568C.1 – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- ANSI/TIA 568C.2 – Balanced Twisted-Pair Telecommunication Cabling and Components Standard;
- ANSI/TIA 568C.3 – Optical Fiber Cabling Components Standard;
- ANSI/TIA/EIA-569-C - Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
- ANSI/TIA/EIA-606-B - Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure Commercial;
- ANSI/TIA/EIA-607-B - Generic Telecommunications Grounding and Bonding for Customer Premises;
- ANSI/TIA/EIA 758 - B – Customer Owned Outside Plant Telecommunications infrastructure Standard
- ANSI/TIA/EIA 862-A - Building Automation Systems Cabling Standard for Commercial Buildings;
- ANSI/BICSI-002-2011 – Data Center Design and Implementation Best Practices;
- ANSI/TIA 942 - A - Telecommunications Infrastructure Standard for Data Centers;
- IEEE 802 - IEEE Standard for Local and Metropolitan Area Networks;
- IEEE 493 - Recommended Practice for the Design of Reliable Industrial and Commercial Power Systems;
- NR10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis;
- NBR ISO/IEC 22237 - Tecnologia da informação Instalações e infraestruturas de data center
- NBR 11515 - Critérios de segurança física relativa ao armazenamento de dados;
- NBR 11836 - Detectores automáticos de fumaça para proteção contra incêndio;
- NBR 12693 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- NBR 14565 - Cabeamento estruturado para edifícios comerciais;
- NBR 16415 - Caminhos e espaços para cabeamento estruturado;
- NBR 16665 - Cabeamento estruturado para data centers;
- NBR 14705 - Cabos internos para telecomunicações - Classificação quanto ao comportamento frente à chama;
- NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- NBR 17240 - Execução de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio;
- NBR 10080 - Instalações de ar condicionado para sala de Computadores;
- NBR 10085 - Medição de temperatura em condicionamento de ar;
- NBR 6401 - Instalações de ar condicionado para conforto;
- NBR 16401 – Instalações de ar condicionado – partes 1,2 e 3;
- NBR 10080 - Instalações de ar condicionado para sala de Computadores;
- NBR 5671 – Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura;
- NBR 6118 – Projetos de Estrutura de Concreto;
- NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto;

- NBR 6122 - Projeto e execução de fundações;
- NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR 6492 – Representação de projetos de arquitetura;
- NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 9077 – Saídas de emergência em edifícios;
- NBR 9441 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- NBR 13231 – Proteção contra incêndio em subestações elétricas de geração, transmissão e distribuição;
- NBR 13531 – Elaboração de projetos de edificações – atividades técnicas;
- NBR 13532 - Elaboração de projetos de edificações – arquitetura;
- NBR 10151:2000 – Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade;
- NBR ISO/IEC 27000 – normas para a gestão da segurança da informação;
- NBR ISO 50001:2011 - Sistemas de gestão da energia — Requisitos com orientações para uso;
- NBR 15247 - Unidades de armazenagem segura - Salas cofre e cofres para hardware - Classificação e método de ensaio de resistência ao fogo;
- NBR 12721 – Avaliação de custos unitários e preparo de orçamento;
- NFPA 2001 -Standard on Clean Agent Fire Extinguishing Systems;
- NFPA 72 - National fire prevention code;
- NFPA 70 - National Electrical Code;
- NFPA 75 - Standard for the Protection of Information Technology Equipment
- ASHRAE - Datacom Equipment Power Trends and Cooling Applications
- ASHRAE - Design Considerations for Datacom Equipments Centers
- ASHRAE - High Density Data Centers – Case Studies and Best Practices
- ASHRAE - Thermal Guide Lines for Data Processing Environments;
- PMBOK - Project Management Body of Knowledge - conjunto de práticas em gerência de projetos;
- LEED - Leadership in Energy and Environmental Design;
- Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária de Energia Elétrica;
- Leis Complementares nº 420/98, nº 284/92 e suas alterações, de Porto Alegre-RS;
- Lei Complementar nº 14.376/2013 RS;
- Recomendações dos fabricantes quanto à instalação de seus equipamentos.

2.12 Da subcontratação dos serviços

Será admitida a subcontratação.

2.12.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto.

2.12.2 A subcontratação depende de autorização prévia da PROCERGS, devendo a empresa indicada pela, contatada antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.



- 2.12.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CERTTUM pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da CERTTUM, bem como responder perante a PROCERGS pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 2.12.4 Não será permitida a paralisação dos serviços por parte da CERTTUM, motivada pelo pedido e aguardo da autorização da subcontratação, caso em que serão aplicadas as penalidades previstas neste instrumento.
- 2.13 Dos Serviços Técnicos de Fiscalização
- 2.13.1 A PROCERGS, uma vez contratada as obras e serviços, com base nos projetos básico e executivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, poderá utilizar os Serviços Técnicos de Fiscalização, por Turno trabalhado, da empresa que elaborou os projetos básico e executivo, por um período de até 60 (sessenta) meses, sendo que a prestação destes serviços poderá ocorrer em qualquer horário, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, devendo estes serviços ser prestados pelos profissionais autores dos projetos citados.
- 2.13.2 Turno corresponde a 4 (quatro) horas contínuas de serviço prestado.
Turno Normal é considerado de segunda a sábado, das 8h às 18h.
Turno Noturno é considerado de segunda a sábado, das 18h às 8h.
Turno Especial é considerado em domingos e feriados, em qualquer horário.
- 2.14 Acompanhamento à elaboração dos serviços
Os serviços a serem realizados pela CERTTUM terão acompanhamento e supervisão da PROCERGS, por meio de reuniões ordinárias, bissetmanais, as terças e sextas e, reuniões extraordinárias, conforme necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

- 3.1 Os preços unitários referentes à execução do objeto contratados, base setembro/2024, são de acordo com os valores especificados na tabela abaixo, entendidos estes justos e suficientes para a total execução do presente objeto:

Descrição	Quantidade*	Preço Unit em R\$	Preço Total em R\$
a) Serviço de elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo	1	657.000,00	657.000,00
b) Turno Normal de Serviço Técnico de Fiscalização	20 *	1.500,00	30.000,00
c) Turno Noturno de Serviço Técnico de Fiscalização	10 *	1.800,00	18.000,00
d) Turno Especial de Serviço Técnico de Fiscalização	10 *	3.000,00	30.000,00
Total Geral:			735.000,00

Onde,

* Quantidade estimada = Serviços para 5 anos (60 meses)

- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos financeiros próprios da PROCERGS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 5.1 O prazo de duração do Contrato é de 60 (sessenta) meses corridos contado a partir da data definida na ordem de início dos serviços.
- 5.2 A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
- 5.3 O prazo para conclusão e entrega do Serviço de elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo é de 100 (cem) dias corridos. Caso a CERTTUM tenha a elaboração dos serviços suspensa, por necessidade de Informação da PROCERGS e/ou da Concessionária de Energia Elétrica e/ou da PMPA, a contagem do prazo ficará suspensa, sendo retomada, assim que a Informação necessária for disponibilizada.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- 6.1 A CERTTUM é responsável pelos danos causados diretamente à PROCERGS ou a terceiros, na forma do art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 6.2 A CERTTUM garante manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão do objeto contratado, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros, obedecendo ao Termo de Confidencialidade que é parte integrante deste instrumento.
- 6.3 Adequação à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
- 6.3.1 A CERTTUM deve guardar registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais efetuadas em razão do cumprimento deste Contrato e compartilhá-las com a PROCERGS, de forma estruturada, sempre que for necessário.
- 6.3.2 A CERTTUM deve garantir a segurança, o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais tratados e, caso ocorra um incidente envolvendo esses dados, deve notificar a PROCERGS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após ter ciência do incidente, descrevendo a natureza dos dados afetados, as informações sobre os titulares envolvidos e as medidas que foram ou que estão sendo adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 6.3.3 A CERTTUM deve obter a anuência prévia e formal da PROCERGS, para fins de qualquer subcontratação ou compartilhamento com terceiros dos dados pessoais decorrentes da execução deste Contrato, bem como garantir a submissão do terceiro às mesmas obrigações da CERTTUM no que se refere ao atendimento à legislação de proteção de dados pessoais.
- 6.3.4 A CERTTUM deve excluir todo e qualquer dado pessoal tratado em decorrência da assinatura e execução deste contrato, assim que os dados não sejam mais necessários ou por solicitação da PROCERGS.

- 6.4 A CERTTUM deverá fornecer Apólice(s) de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, conforme dispõe as Leis 12.385 de 30/11/2005 e 12.645 de 20/11/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Documento Fiscal de Cobrança pela CERTTUM, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados e conforme condições abaixo, devendo ainda, referido documento, ser encaminhado para a caixa postal da PROCERGS contratos@procergs.rs.gov.br:
- 7.1.1 Será efetuado o pagamento de 100% (cem por cento) do Serviço de elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, conforme preço estipulado na alínea “a”, do item “3.1” da Cláusula Terceira, após a emissão, pela PROCERGS, do Termo de Recebimento deste Serviço.
- 7.1.2 Será efetuado o pagamento, em periodicidade mensal, se houver, dos Serviços Técnicos de Fiscalização, conforme preços estipulados nas alíneas “b”, “c”, “d”, do item “3.1”, da Cláusula Terceira, após a emissão, pela PROCERGS, do Termo de Recebimento destes Serviços.
- 7.1.3 O Termo de Recebimento será emitido pela PROCERGS após conclusão, recebimento e aceite de qualquer serviço contratado / demandado.
- 7.3 O Documento Fiscal de Cobrança deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 7.3.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial da CERTTUM.
- 7.4 A protocolização do Documento Fiscal de Cobrança somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da CERTTUM.
- 7.5 A PROCERGS responsabiliza-se a depositar à CERTTUM o valor correspondente na Conta Corrente nº 35874768-6, da Agência nº 0001-9, do Banco Inter.
- 7.6 O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 7.6.1 A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CERTTUM:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no Contrato; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada
- 7.7 Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado

como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

- 7.7.1 Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 69, inciso IX, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
- 7.7.2 Constatando-se situação de irregularidade da CERTTUM junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 7.7.3 Persistindo a irregularidade, a PROCERGS poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CERTTUM ampla defesa.
- 7.8 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CERTTUM, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996;
 - b) Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Federal nº 8.212/1991;
 - c) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar Federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
- 7.9 Caso a CERTTUM seja dispensada de retenções deverá entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em 02 (duas) vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.
- 7.10 A PROCERGS poderá reter do valor do Documento Fiscal de Cobrança da CERTTUM a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente Contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

- 9.1 Os valores contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.
- 9.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.2 O valor do Contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do Contrato no mês de referência dos preços ou preço do Contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA0 = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 11.2 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à PROCERGS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 11.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PROCERGS ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato, ficando a PROCERGS autorizada a descontar da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.5 Acatar as orientações demandadas pela PROCERGS, tomando pleno conhecimento das normas que envolvem a execução dos serviços, em suas instalações, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 11.6 Orientar seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.
- 11.7 Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto contratado.
- 11.8 Manter preposto aceito pela PROCERGS, para representá-lo na execução do Contrato.
- 11.9 Comunicar à PROCERGS qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 11.10 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste Contrato.

- 11.11 Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados e/ou subcontratados.
- 11.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à PROCERGS.
- 11.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 11.14 Apresentar durante a execução do Contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente Contrato, previstos na Cláusula Sétima, item 7.9.
- 11.15 Cumprir, no que couber, o Código de Conduta da PROCERGS previsto no Anexo C do Contrato.
- 11.16 Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.
- 11.17 Observar, rigorosamente, as normas internas de segurança da PROCERGS, além das constantes deste instrumento.
- 11.18 Indenizar danos ou prejuízos causados à PROCERGS ou a terceiros, causados por seus funcionários e/ou preposto.
- 11.19 Recolher ART(s) /RRT(s) de execução da obra, antes de iniciar os serviços e fornecer uma cópia para a PROCERGS.
- 11.20 A CERTTUM deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a Cláusula Quinta, item 5.1, for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação for superior ao valor de R\$ 1.585.800,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.
- 11.20.1 A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.
- 11.20.2 Caso a CERTTUM seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.
- 11.20.3 Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.
- 11.20.4 Caberá a CERTTUM custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.
- 11.20.5 Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

- 11.21 Indicar pelo menos 01 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer contatos com a PROCERGS sobre a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROCERGS

- 12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos previstos na Cláusula Décima Quarta.
- 12.2 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.3 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do Documento Fiscal de Cobrança dos serviços da CERTTUM, nos termos da legislação vigente.
- 12.4 Não praticar atos de ingerência na administração da CERTTUM, tais como:
- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CERTTUM, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CERTTUM;
 - c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CERTTUM, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - d) considerar os trabalhadores da CERTTUM como colaboradores eventuais da PROCERGS, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CERTTUM, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.6 Notificar a CERTTUM por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 12.7 A PROCERGS deverá no ato da assinatura do contrato, verificar se o presente contrato se enquadra nos requisitos previstos no item 11.20 da Cláusula Décima Primeira e em caso positivo, deverá solicitar o Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado, no documento de expedição da ordem de início dos serviços.
- 12.8 Indicar pelo menos 01 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer contatos com a CERTTUM sobre a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato serão realizados por funcionários previamente designados pela PROCERGS, conforme Anexo C, os quais, na qualidade de **Gestor e Fiscal do Contrato**, serão responsáveis pelo acompanhamento de sua execução, com as seguintes atribuições:

- a) acompanhar a execução do Contrato, em especial quanto ao objeto e prazos estipulados, garantindo a regularidade dos atos e a economicidade ao Estado;
- b) ratificar o recebimento do objeto, dos serviços, registrando as ocorrências relacionadas com a execução que estejam em divergências com o objeto contratado;
- c) solicitar, à CERTTUM, as providências e medidas necessárias para a correta execução do Contrato, comunicando ao superior hierárquico quando estas ultrapassarem as suas próprias competências;
- d) informar e registrar as ressalvas quanto ao cumprimento dos prazos ou objeto;
- e) comunicar, ao superior hierárquico, e solicitar as alterações necessárias do objeto ou na forma de sua execução em razão de fato superveniente, força maior ou situação relevante que possa comprometer o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

Os objetos do presente Contrato se estiverem de acordo com as especificações da proposta, das cláusulas aqui expressas e, ainda, observada a legislação em vigor, será recebido pela PROCERGS mediante atestado/aceite do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

- 15.1 Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a PROCERGS poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CERTTUM, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 15.2 Com fundamento no artigo 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016 ficará impedida de licitar e contratar com a PROCERGS e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa, a CERTTUM se:
- a) apresentar documentação falsa;
 - b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - c) falhar na execução do Contrato;
 - d) fraudar a execução do Contrato;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;
 - f) cometer fraude fiscal.
- 15.3 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CERTTUM:
- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 07 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
 - b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 15.4 A falha na execução do Contrato estará configurada quando a CERTTUM descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 15.10.
- 15.5 Para os fins da alínea “e” do item 15.2, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título

XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

15.6 Caso a CERTTUM cometa qualquer das infrações discriminadas no item 15.2 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.6.1 Multa:

- a) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- b) moratória de 1% (um por cento), sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, no prazo previsto no item “5.3”, da cláusula quinta, até o limite de 30% (trinta por cento).
- c) moratória de 2% (dois por cento), sobre o valor total do Contrato no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo de 10 (dez) dias da convocação.

15.6.2 Impedimento de licitar e de contratar com a PROCERGS, e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.7 As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

15.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis previstos no §2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

15.9 O valor da multa será descontado do pagamento devido:

15.10 A PROCERGS, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11 A aplicação de sanções não exime a CERTTUM da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

15.12 O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nesta Cláusula e na Cláusula Décima Sexta, e nos termos previstos no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

15.13 As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº. 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 Sem prejuízo das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstos no direito privado, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nas seguintes hipóteses:

- a) nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Quinta, em especial nos itens 15.2, 15.3 e 15.4 que não estiverem explícitas nas alíneas a seguir;
- b) pelo descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- d) pela lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- e) pelo atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- f) pela paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação;
- g) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitidas no edital;
- h) pela cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações da CERTTUM à outrem;
- i) pela associação da CERTTUM com outrem, a fusão, cisão, incorporação, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação;
- j) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- k) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) pela dissolução da sociedade;
- m) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo gestor do contrato e ratificada pelo Diretor Presidente e exaradas em processo administrativo;
- n) pelo descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CERTTUM o direito à prévia e ampla defesa.

16.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CERTTUM:

- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da PROCERGS, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

18.2 A CERTTUM poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela PROCERGS, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
--

- 20.1 Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 20.2 No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados/profissionais da CERTTUM ou de seus subcontratados, se permitido no Contrato, cabe a ela resolver imediatamente a pendência.
- 20.3 As partes considerarão cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela PROCERGS.
- 20.4 Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
- 20.5 O presente Contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, de de 2024.

Representante da PROCERGS

Representante da PROCERGS

NERI PLUHAR PESCADOR,
Diretor Técnico da CERTTUM

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ANEXO A**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Confidencialidade define os direitos, obrigações e responsabilidades das Partes em relação à segurança dos ativos envolvidos e necessários à execução do objeto do **Contrato 5969-00** doravante referido apenas como Contrato Principal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES**Ativo**

Qualquer coisa que tenha valor para as Partes, englobando:

- Os ativos de informação, tais como, base de dados e arquivos, Contratos e acordos, documentação de sistema, informações sobre pesquisa, manuais de usuário, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de recuperação, trilhas de auditoria e informações armazenadas;
- Os ativos de *software*, tais como, aplicativos, sistemas, ferramentas de desenvolvimento e utilitários;
- Os ativos físicos, tais como, equipamentos computacionais, equipamentos de comunicação, mídias removíveis e outros equipamentos;
- Os serviços, tais como, serviços de computação e comunicações, utilidades gerais, por exemplo aquecimento, iluminação, eletricidade e refrigeração;
- As pessoas e suas qualificações, habilidades e experiências;
- Os intangíveis, tais como, reputação e a imagem da Parte.

Confidencialidade

Garantia de que a informação é acessível somente a Pessoas Autorizadas.

Informação

Significa toda e qualquer informação de natureza, mas não se limitando a, comercial, técnica, financeira, jurídica, operacional ou mercadológica sobre, mas sem se limitar a, análises, amostras, componentes, Contratos, cópias, croquis, dados, definições, desenhos, diagramas, documentos, equipamentos, especificações, estatísticas, estudos, experiências, fluxogramas, fórmulas, fotografias, ideias, instalações, invenções, mapas, métodos e metodologias, modelos, pareceres, pesquisas, planos ou intenções de negócios, plantas ou gráficos, práticas, preços, custos e outras informações comerciais, processos, produtos atuais e futuros, programas de computador, projetos, testes ou textos repassada na forma escrita, oral, armazenada em qualquer mídia tangível ou intangível.

Informação Confidencial

Trata-se de qualquer informação identificada pela Parte Reveladora com a expressão “INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL”. Anotações e compilações baseadas em Informações Confidenciais devem ser consideradas como tais.



Informação Liberada

Trata-se da informação identificada pela Parte Reveladora com a expressão “INFORMAÇÃO LIBERADA” ou que:

- Seja do conhecimento da Parte Receptora à época em que lhe for comunicada, desde que possa ser comprovado tal conhecimento prévio;
- Antes de ser revelada, tenha se tornado do conhecimento do público através de fatos outros que não atos ilícitos praticados por uma das Partes ou por seus representantes ou empregados/profissionais;
- Tenha sido recebida legitimamente de terceiro sem restrição à revelação e sem violação à obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a Parte que as houver revelado;
- Tenha tido a divulgação autorizada por escrito pela Parte Reveladora;
- Tenha sido desenvolvida de forma independente por empregados/profissionais ou por empresas do mesmo grupo da Parte Receptora, sem utilização direta ou indireta de Informações Confidenciais, desde que passível de comprovação.
- Toda e qualquer informação que não se enquadre nas hipóteses previstas acima deverá ser considerada confidencial e mantida sob sigilo pela Parte Receptora até que venha a ser autorizado, expressamente pela Parte Reveladora, a tratá-la diferentemente.
- É expressamente proibido o armazenamento de informações relativas ao objeto deste Contrato, utilizando-se a tecnologia de nuvem.

Organização

Entidade pública ou privada, signatária deste Termo de Confidencialidade.

Parte

Expressão utilizada para referir genericamente as organizações signatárias deste Termo de Confidencialidade.

Parte Receptora

Organização que recebe informações.

Parte Reveladora

Organização que fornece as informações.

Pessoa Autorizada

Agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados/profissionais signatários do Contrato Principal ou deste Termo de Confidencialidade e aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações.

Sigilo

Condição na qual dados sensíveis são mantidos secretos e divulgados apenas para as Pessoas Autorizadas.

Termo de Confidencialidade

Refere-se ao presente documento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AUTORIZAÇÕES PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Para alcançar a condição de Pessoa Autorizada, os agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados/profissionais das Partes, envolvidos, direta ou indiretamente, com a execução do Contrato Principal, deverão ser devidamente instruídos sobre a proteção e manutenção da confidencialidade das Informações Confidenciais, bem como do teor deste Termo de Confidencialidade.

Concomitantemente, as Partes tomarão todas as providências para minimizar o risco de revelação de Informações Confidenciais, assegurando-se de que somente Pessoas Autorizadas tenham acesso a tais informações, na estrita medida do necessário.

Em qualquer caso, as Partes serão responsáveis por toda infração ao presente Termo de Confidencialidade que venha a ser cometida por qualquer Pessoa Autorizada sob sua responsabilidade e tomará todas as providências, inclusive judiciais, necessárias para impedi-los de revelar ou utilizar, de forma proibida ou não autorizada, as Informações Confidenciais.

Cada Parte fará a gestão das inclusões e exclusões de seus prepostos na condição de Pessoa Autorizada, devendo comunicar imediatamente à outra Parte as mudanças ocorridas.

CLÁUSULA QUARTA - DO USO

As Informações Confidenciais reveladas serão utilizadas, exclusivamente, para os fins de execução do Contrato Principal. Em hipótese alguma, poderão ser utilizadas para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA NÃO DIVULGAÇÃO

A Parte Receptora deverá proteger as Informações Confidenciais contra a divulgação a terceiros da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações de importância similar.

CLÁUSULA SEXTA - DA GUARDA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à preservação de extravio ou perda de quaisquer Informações Confidenciais, principalmente os que impeçam a divulgação ou a utilização por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros não envolvidos com a execução do Contrato Principal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CÓPIAS

As Partes comprometem-se a não efetuar nenhuma gravação ou cópia das Informações Confidenciais recebidas.



CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE

O presente Termo de Confidencialidade não implica a concessão, pela Parte Reveladora à Parte Receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

Todas as anotações e compilações serão também consideradas Informação Confidencial, e serão havidos como de propriedade da Parte Reveladora, não cabendo à outra Parte nenhum direito sobre tais, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito, em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA VIOLAÇÃO

As Partes informarão a outra Parte imediatamente sobre qualquer revelação não autorizada, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de qualquer Informação Confidencial, assim que tomar conhecimento, e tomará as providências necessárias ou convenientes para evitar qualquer violação futura de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A pedido da Parte Reveladora, a Parte Receptora deverá restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver Informações Confidenciais;

A Parte Receptora deverá restituir espontaneamente a Parte Reveladora as Informações Confidenciais que deixarem de ser necessárias, não guardando para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas;

A pedido da Parte Reveladora, a Parte Receptora deverá prontamente emitir uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que toda Informação Confidencial foi restituída ou inteiramente destruída, comprometendo-se de que não foram retidas quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Confidencialidade, sujeitará a Parte, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela outra Parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, que serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As Partes obrigam-se a cumprir todas as obrigações ora contraídas durante a vigência do Contrato Principal e nos 05 (cinco) anos subsequentes ao seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Todas as declarações, anúncios públicos e/ou divulgações relativas ao Contrato Principal e a este Termo de Confidencialidade deverão ser previamente comunicados e coordenados por ambas as

Partes, dependendo a sua declaração, anúncio e/ou divulgação, do prévio e mútuo consentimento das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REVELAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA
--

Caso uma das Partes seja obrigada a revelar qualquer Informação Confidencial em virtude de ordem judicial ou administrativa, a mesma avisará a outra Parte imediatamente, para que a esta seja dada a oportunidade de opor-se à revelação. Caso a oposição da Parte não seja bem sucedida, a Parte oposta somente poderá fazer a revelação na extensão exigida pela ordem judicial ou administrativa em questão e deverá exercer todos os esforços razoáveis para obter garantias confiáveis de que tais Informações Confidenciais tenham tratamento sigiloso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Alegre - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Confidencialidade.



ANEXO B**CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PROCERGS**

O presente Código de Conduta e Integridade tem por finalidade explicitar os valores e as regras de conduta e integridade a serem observadas nas relações internas e externas da atividade empresarial da PROCERGS, para que a sua Missão seja cumprida com zelo e seus valores respeitados na realização das atividades, negócios e relacionamentos da Companhia.

Este Código deve ser observado pelos membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal, membros do Comitê de Elegibilidade, membros do Comitê de Auditoria Estatutário e Auditoria Interna, Corpo Diretivo, empregados, adidos, estagiários, contratados e qualquer pessoa agindo em nome da Companhia.

Missão e Valores da PROCERGS

Missão da PROCERGS: Ser protagonista na estratégia de Governo Digital, provendo soluções para transformar o Serviço Público e a experiência do Cidadão.

Valores da PROCERGS:

Sustentabilidade econômico-financeira;
Inovação contínua;
Valor reconhecido pelo cliente;
Agilidade nas entregas;
Excelência com simplicidade;
Proatividade e comprometimento.

1 Compromissos de Gestão

A PROCERGS, como personalidade jurídica constituída na forma da Lei, formaliza a adoção dos seguintes compromissos de conduta e integridade:

- 1.1 Assegurar o exercício da cidadania, de acordo com os princípios e normas do Estado Democrático de Direito.
- 1.2 Respeitar a diversidade e combater todas as formas de preconceito e de discriminação.
- 1.3 Preservar a idoneidade, bem como a privacidade pessoal e profissional de cada pessoa que trabalha, presta serviços ou se relaciona com a PROCERGS, conforme o previsto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
- 1.4 Promover condições de trabalho que garantam a segurança e a saúde do trabalhador e que possibilitem o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal.
- 1.5 Utilizar critérios éticos e de competência funcional no reconhecimento dos empregados.
- 1.6 Assegurar ao empregado o direito à participação em comissões de trabalhadores da PROCERGS, associações de classe ou sindicatos.
- 1.7 Oferecer produtos e serviços de qualidade aos clientes, buscando e mantendo um relacionamento honesto e duradouro.
- 1.8 Contratar fornecedores e prestadores de serviços, baseando-se em critérios estritamente legais e técnicos.
- 1.9 Exigir das empresas fornecedoras de bens e serviços que respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta estabelecidos neste Código e estejam adequadas à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, enquanto perdurarem seus contratos com a PROCERGS.

- 1.10 Comprometer-se com o desenvolvimento sustentável da Companhia, seja no âmbito econômico/financeiro e no acompanhamento dos avanços tecnológicos, seja no âmbito da sustentabilidade ambiental atendendo à legislação sobre o assunto, no que couber.
- 1.11 Acatar e contribuir com fiscalizações e controles do poder público.
- 1.12 Recusar contribuição para partidos políticos, candidatos ou campanhas. Não fazer campanha política de candidatos a cargos eletivos e nem constranger integrantes da Força de Trabalho a fazê-lo.
- 1.13 Repudiar e punir ato que caracterize corrupção ou fraude de qualquer espécie, com atenção especial aos que disciplinam as leis Anticorrupção – Lei nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 15.228/2018.
- 1.14 Prevenir que qualquer pessoa da Companhia venha a infringir o conflito de interesses no relacionamento com partes interessadas ou relacionadas, com atenção especial ao que disciplina a Lei nº 12.813/2013 – Lei Conflito de Interesses no exercício de cargo ou emprego público e complementada pela Legislação Estadual nº 12.036/2003 e nº 12.980/2008.
- 1.15 Orientar e treinar seus empregados, divulgando a importância de um tratamento adequado dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis, que garanta a preservação da privacidade.

2 Compromissos dos Integrantes da Força de Trabalho

Para efeitos deste Código, a Força de Trabalho compreende: conselheiros, membros dos comitês estatutários, diretores, empregados, adidos, estagiários, contratados e qualquer pessoa agindo em nome da Companhia.

É fundamental que as atitudes e comportamentos não tragam prejuízo para si ou outrem. Assim, independente de cargo ou posição hierárquica ocupada, constituem compromissos de conduta que todos devem cumprir:

- 2.1 Realizar seu trabalho e assumir as responsabilidades inerentes ao exercício do seu cargo ou função, empreendendo os melhores esforços e técnicas e seguindo práticas-padrão ou orientações específicas recebidas.
- 2.2 Reconhecer erros cometidos e comunicar imediatamente seu superior hierárquico, buscando minimizar ou reparar eventuais perdas ou prejuízos daí decorrentes.
- 2.3 Dispor-se a trabalhar em horário extraordinário para a conclusão de trabalhos, cuja inexecução possa trazer prejuízos à PROCERGS.
- 2.4 Tratar com respeito e atenção a todos, independentemente de cargo ou posição hierárquica.
- 2.5 Zelar pelo patrimônio da PROCERGS, evitando danos a sua imagem, aos equipamentos e instalações.
- 2.6 Manter-se informado através dos vários canais de comunicação da PROCERGS sobre notícias, avisos, regulamentações e resoluções da Companhia.
- 2.7 Apresentar-se de forma adequada, compatível com a natureza da função ou serviço.
 - 2.7.1 Situações excepcionais serão analisadas pela chefia imediata e da Área de Recursos Humanos.
- 2.8 Apresentar-se ao serviço em condições físicas e psíquicas adequadas ao ambiente de trabalho.
- 2.9 Zelar pelo cumprimento deste Código, questionando orientações contrárias aos princípios e valores nele expressos, não compactuando, nem se omitindo nos casos em que o mesmo esteja sendo infringido.
- 2.10 Estar atento aos dados ou informações pessoais que manipula, zelando e se responsabilizando pelo fluxo e tratamento adequado desses dados, assegurando a privacidade dos seus titulares e evitando o vazamento destas informações.

3 Os Integrantes da Força de Trabalho não poderão praticar qualquer um dos atos abaixo

relacionados

- 3.1 Exercer atividade profissional ou comercial, alheia ao contrato de trabalho com a PROCERGS, durante o expediente de trabalho, com ou sem fins lucrativos, ou ainda, independentemente de horário, exercer atividade que constitua prejuízo ou concorrência, direta ou indireta, com as atividades da PROCERGS.
- 3.2 Utilizar, de forma abusiva, para fins pessoais, o tempo, equipamentos, instalações e tecnologias disponibilizadas pela PROCERGS.
- 3.3 Fazer uso particular ou repassar a terceiros, sem autorização expressa, tecnologias, metodologias, know-how ou informações de propriedade ou sob a guarda da PROCERGS.
- 3.4 Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da PROCERGS ou de terceiros.
- 3.5 Prejudicar deliberadamente a reputação da PROCERGS, de integrantes da Força de Trabalho, clientes, fornecedores, órgãos governamentais ou de qualquer outro profissional ou empresa com quem a Companhia mantenha relacionamento comercial.
- 3.6 Coagir ou aliciar alguém, de forma pessoal ou através dos meios de comunicação disponibilizados pela Companhia, com objetivos de natureza político-partidária, nem promover ou participar de quaisquer atividades de natureza política, eleitoral ou ideológica no local de trabalho.
- 3.7 Valer-se da sua posição hierárquica, acesso privilegiado a informações ou influências para obter vantagens, facilidades ou benefícios indevidos para si ou outrem, ou para constranger e coagir alguém com o objetivo de obter favores ou minar a sua dignidade ou autoestima (ex. assédio sexual ou moral).
- 3.8 Oferecer quaisquer benefícios ou vantagens, a qualquer título, a representantes de clientes ou fornecedores, visando a obter favores, preferências ou atendimento de qualquer pleito para si ou para a PROCERGS.
- 3.9 Aceitar, sob nenhuma forma, presentes ou outras vantagens de partes com as quais a PROCERGS contrate ou possa vir a contratar, exceto brindes promocionais de pequeno valor.
- 3.10 Negociar ou propor relações comerciais com empresas em que o empregado ou pessoas de seu relacionamento familiar tenham interesse ou participação direta ou indireta.
- 3.11 Ser conivente, solidário ou omissor com prática ilícita realizada por outro empregado ou por terceiro referente a assuntos da PROCERGS.
- 3.12 Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para a PROCERGS.
- 3.13 Participar ou ser conivente com qualquer ato que configure corrupção ou fraude.
- 3.14 Manter sob sua subordinação imediata, cônjuge, companheiro(a) ou parente, até o 2º grau civil.
- 3.15 Fazer circular listas, abaixo-assinados, promover sorteios, rifas ou apostas de qualquer natureza ou para quaisquer fins, exceto com a permissão da Diretoria.
- 3.16 Usar o e-mail corporativo para fins pessoais, incluindo o fornecimento do mesmo em cadastros comerciais.
- 3.17 Manipular dados pessoais de colegas, clientes ou fornecedores se não for estritamente no cumprimento de seu trabalho, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
- 3.18 Omitir-se de informar seu superior imediato, quando identificar situações em que os dados pessoais de colegas, clientes ou fornecedores estiverem sendo utilizados de forma insegura, com risco de vazamento.

4 Regras de Conduta para o Uso de Redes e Mídias Sociais

Os conteúdos publicados pelos integrantes da Força de Trabalho da PROCERGS em mídias sociais poderão ser vinculados à imagem da Companhia. Por isso, todos devem avaliar o que

publicam ou comentam a respeito da PROCERGS, colegas de trabalho, seus clientes e fornecedores. Tais citações podem ser consideradas provas jurídicas, dependendo da situação.

4.1 É vedado aos Integrantes da Força de Trabalho:

- 4.1.1 participar em comunidades, grupos, etc. que estimulem atos de ilegalidade;
- 4.1.2 usar as mídias sociais para infringir direitos autorais e de propriedade intelectual, bem como publicar dados ou informações pessoais sem o consentimento do titular do dado;
- 4.1.3 criar perfis institucionais relacionados à PROCERGS sem a devida autorização;
- 4.1.4 usar a identificação visual da PROCERGS em perfis de grupos, pessoais e profissionais;
- 4.1.5 utilizar o e-mail corporativo (@procergs.rs.gov.br) em seus perfis nas mídias sociais;
- 4.1.6 divulgar informações e imagens sobre a Companhia, inclusive as contidas na Intranet, sem autorização;
- 4.1.7 abordar em mídias sociais assuntos ou informações sobre colegas, clientes e fornecedores da PROCERGS ou situações que os envolvem no seu dia a dia de trabalho.

4.2 Orientações:

- 4.2.1 divulgar materiais disponíveis no site da PROCERGS somente com a informação da fonte;
- 4.2.2 verificar a veracidade das informações antes de compartilhá-las;
- 4.2.3 informar imediatamente seu superior imediato, quando identificar, nas mídias sociais, algum comentário sobre a PROCERGS que mereça atenção;
- 4.2.4 os integrantes da Força de Trabalho, para manifestação em nome da PROCERGS, devem solicitar autorização e informar a respectiva função na Companhia, sem utilizar pseudônimos ou apelidos;
- 4.2.5 divulgar fatos, fotos e imagens somente com prévia autorização das pessoas nela inseridas. Cuidar para que a imagem captada e divulgada não seja prejudicial à honra e reputação da pessoa ou da Companhia ou que possa ser usada para obter acesso a informações importantes ou sigilosas por meio da persuasão, enganação ou exploração da confiança das pessoas (prática conhecida como engenharia social);
- 4.2.6 cuidar ou evitar expor nas redes, dados pessoais, a situação econômico-financeira, localizações e informações sobre a rotina pessoal e profissional própria e de familiares, pois essa prática pode colocar em risco a segurança própria, dos familiares e da PROCERGS.

5 Canal de Denúncias

Denúncias internas e externas relativas ao descumprimento deste Código de Conduta e Integridade ou das demais normas internas de ética e obrigacionais poderão ser feitas por meio do Canal de Denúncias disponível no site oficial da PROCERGS. Elas poderão ser identificadas ou sigilosas, de forma a garantir que não haja retaliação ao denunciante.

6 Sanções pelo Descumprimento

A não observância dos princípios e compromissos contidos no presente Código de Conduta e Integridade pode implicar em sanções disciplinares, que serão precedidas de uma análise criteriosa dos fatos, tendo como base ética os valores universais de boa conduta e o respeito à verdade e à legalidade.

6.1. Sanções aplicáveis aos membros conselheiros, de comitê estatutário ou do corpo diretivo da Companhia:

- Advertência verbal;

- Advertência por escrito;
- Exoneração ou destituição.

A análise da gravidade e a aplicação da pena pelo descumprimento do presente Código de Conduta e Integridade ou das demais normas internas de ética e obrigacionais, feito por membro de comitê estatutário ou do corpo diretivo, cuja denúncia seja recebida pelo Canal de Denúncias, caberá ao Conselho de Administração da Companhia, com base em parecer da área de Compliance e da área de Auditoria Interna.

A análise da gravidade e a aplicação da pena pelo descumprimento do presente Código de Conduta e Integridade ou das demais normas internas de ética e obrigacionais, feito por conselheiro, cuja denúncia seja recebida pelo Canal de Denúncias, caberá à Assembleia Geral dos Acionistas, com base em parecer da área de Compliance e da área de Auditoria Interna.

6.2. Sanções aplicáveis aos integrantes do corpo de empregados da Companhia:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária;
- Demissão.

A análise da gravidade e a indicação da pena a ser aplicada, pelo descumprimento do presente Código de Conduta e Integridade ou das demais normas internas de ética e obrigacionais, feito por integrante do corpo de empregados, cuja denúncia seja recebida pelo Canal de Denúncias, caberá à Comissão de Ética designada para esse fim, constituída por pelo menos 3 (três) integrantes das seguintes áreas: Recursos Humanos, Compliance e Jurídica Trabalhista, competindo-lhe analisar e julgar as questões a ela submetidas, recomendando correção de conduta ou sanções disciplinares. A Comissão será dotada de independência e autonomia funcionais, cabendo à Diretoria, no caso de conflito de interesses, a decisão final.

6.3. Sanções aplicáveis aos fornecedores de bens e serviços à Companhia:

Advertência por escrito;
Multa prevista no contrato;
Rescisão do contrato;
Suspensão temporária de contratar com a Companhia.

A análise da gravidade e a aplicação da pena pelo descumprimento do presente Código de Conduta e Integridade ou das demais normas internas de ética e obrigacionais, feito por pessoa de empresa fornecedora de bens e serviços, cuja denúncia seja recebida pelo Canal de Denúncias, ou a irregularidade apontada pela área de Auditoria Interna, identificada durante um procedimento de auditoria, caberá à Diretoria da Companhia, sugeridas pela Comissão de Ética designada para esse fim, constituída por pelo menos 3 (três) integrantes das seguintes áreas: Recursos Humanos, Compliance e Jurídica.

7 Divulgação, Atualização, Manutenção, Assinatura e Aprovação do Código

Constantemente, o presente Código de Conduta e Integridade deve ser divulgado a toda a Força de Trabalho nos meios de comunicação da Companhia e disponibilizado no seu site Institucional e na intranet, aba Gestão de Pessoas. A área de Recursos Humanos deverá manter instrumentos atualizados que comprovem a tomada de ciência e assunção de compromisso de cumprimento do Código por todos os integrantes da Força de Trabalho.

A área de Recursos Humanos e a área de Desenvolvimento Organizacional, em conjunto com a área de Compliance e a área Jurídica Trabalhista, deverão manter este Código atualizado, com revisão mínima anual.

O treinamento periódico, no mínimo anual, sobre o Código de Conduta e Integridade, a toda a Força de Trabalho, e sobre a Política de Gestão de Riscos, aos administradores, deve ser realizado pela Área de Recursos Humanos, com monitoramento da Área de Compliance.

Cada atualização do presente Código, será submetida à assinatura da Diretoria e aprovada pelo Conselho de Administração.

8 Referências

Documentos externos utilizados como referência para elaboração deste Código de Conduta e Integridade:

8.1 Códigos de Ética e de Conduta de empresas privadas e estatais;

8.2 Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul;

8.3 Lei nº 12.813/2013;

8.4 Lei nº 12.846/2013;

8.5 Lei nº 13.303/2016;

8.6 Lei nº 13.709/2018;

8.7 Lei Estadual nº 12.036/2003;

8.8 Lei Estadual nº 12.980/2008;

8.9 Lei Estadual nº 15.228/2018.



ANEXO C**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO****CONTRATO 5969-00****Nº DO PROCESSO: 24/0489-0000829-1 – Pregão-29/2024**

O Diretor-Presidente da PROCERGS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1 **Designar** o funcionário Eduardo Brazil Pinto, cargo AST, matrícula 31591, CPF 542.938.390-20, lotado na DGA/SIE, na função de **Gestor do Contrato**, celebrado entre a PROCERGS e a CERTTUM, tendo previstas as atribuições na Instrução de Serviço Gestão de Contratos de Despesa.
- 2 **Designar** o funcionário Cristiano Batista Diederichs, cargo AST, matrícula 49486, CPF 658.292.980-15, lotado na DGA/SIE, na função de **Fiscal do Contrato**, celebrado entre a PROCERGS e a CERTTUM, tendo previstas as atribuições na Instrução de Serviço Gestão de Contratos de Despesa.
- 3 No exercício de suas funções deverão os funcionários empregar todo o zelo e diligência possíveis, acompanhando atentamente a execução do objeto contratado, de modo a preservar as especificações nele contidas, assim como aquelas indicadas em seus anexos e na proposta da CERTTUM, determinando, sempre que necessário, as correções e adequações que se mostrem necessárias.
- 4 Quaisquer ocorrências deverão ser devidamente anotadas e notificadas, por escrito, à CERTTUM, devendo os funcionários comunicar o fato para a sua chefia imediata, recomendando a adoção das providências cabíveis e, se for o caso, aplicação de penalidades pertinentes, após regular procedimento de apuração.
- 5 Os funcionários declaram ter ciência do previsto na Instrução de Serviço - Gestão de Contratos de Despesa.

LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA,
Diretor-Presidente da PROCERGS

EDUARDO BRAZIL PINTO,
Gestor do Contrato

CRISTIANO BATISTA DIEDERICHS,
Fiscal do Contrato



Documento assinado por

Luis Armando Correa Azambuja Filho
Paulo Roberto Zborowsky
Eduardo Brazil Pinto
Cristiano Diederichs

Órgão/Grupo/Matrícula

PROCERGS / SEC / 60426
PROCERGS / DCF / 44404
PROCERGS / SIE / 31591
PROCERGS / SIE / 49486

Data

14/10/2024 10:23:26
14/10/2024 10:28:30
15/10/2024 15:00:32
15/10/2024 15:51:08

Documento Assinado Digitalmente





Nome do arquivo: 5969-00 - CERTTUM.doc

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Vinicius Dresch da Silveira e Silva	15/10/2024 16:13:52 GMT-03:00	04215263000	assinatura válida	ICP Brasil
Cesar Melchior Silveira da Luz	16/10/2024 09:28:15 GMT-03:00	93283938091	assinatura válida	gov.br
Romero Leite Pimentel	28/10/2024 14:32:21 GMT-03:00	72317906153	assinatura válida	ICP Brasil
Luiz Fernando Salvadori Zachia	29/10/2024 17:09:16 GMT-03:00	22094644049	assinatura válida	ICP Brasil
Neri Pluhar Pescador	08/11/2024 14:58:37 GMT-03:00	25108964072	assinatura válida	gov.br

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.



Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: EQUIPE	ART Vínculo: 13483598
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL	

Contratado

Carteira: RS041997	Profissional: NERI PLUHAR PESCADOR	E-mail: neri@certtum.com.br
RNP: 2203672188	Título: Engenheiro de Operação - Eletrônica, Engenheiro de Segurança do Trabalho	
Empresa: CERTTUM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA		Nr.Reg.: 143210

Contratante

Nome: PROCERGS-CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RS	E-mail:	
Endereço: DOS AÇORIANOS S/N	Telefone: (51) 32103100	CPF/CNPJ: 87124582000104
Cidade: PORTO ALEGRE	Bairro: CENTRO	CEP: 90010340 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PROCERGS-CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RS		
Endereço da Obra/Serviço: DOS AÇORIANOS S/N		CPF/CNPJ: 87124582000104
Cidade: PORTO ALEGRE	Bairro: CENTRO	CEP: 90010340 UF: RS
Finalidade: COMERCIAL	Vlr Contrato(R\$): 735.000,00	Honorários(R\$): 735.000,00
Data Início: 08/11/2024	Prev.Fim: 31/12/2029	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Elaboração	ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	1,00	ANDAR
Projeto	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE COMBATE AO INCÊNDIO	1,00	ANDAR
Elaboração	ELABORAÇÃO DE MEMORIAL TÉCNICO	1,00	ANDAR
Elaboração	ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	1,00	ANDAR
Elaboração	ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	1,00	ANDAR
Elaboração	ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO	1,00	ANDAR

ART registrada (paga) no CREA-RS em 11/11/2024

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO SILVA PEREIRA
Data: 18/11/2024 14:58:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Local e Data	Documento assinado digitalmente gov.br NERI PLUHAR PESCADOR Data: 13/11/2024 09:18:11-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	De acordo PROCERGS-CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RS
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 14963363**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICONome Civil/Social: NELSON BRACK DA COSTA
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 315.XXX.XXX-97
Nº do Registro: 000A104019**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI14963363R01CT001
Data de Cadastro: 12/11/2024
Data de Registro: 12/11/2024Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor do RRT**

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**Contratante: PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação
do Estado do Rio Grande do Sul

CPF/CNPJ: 87.XXX.XXX/0001-04

Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público

Data de Início: 08/11/2024

Valor do Serviço/Honorários: R\$735.000,00

Data de Previsão de Término: 31/12/2029



Documento assinado digitalmente

EDUARDO SILVA PEREIRA

Data: 18/11/2024 14:58:33-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>**3.1.1 Endereço da Obra/Serviço**País: Brasil
Tipo Logradouro: PRAÇA
Logradouro: DOS AÇORIANOS
Bairro: CENTRO HISTÓRICOCEP: 90010340
Nº: s/n
Complemento:
Cidade/UF: PORTO ALEGRE/RS**3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)**Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto
Grupo: GESTÃO
Atividade: 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS
Grupo: ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO
Atividade: 5.4 - VISTORIA
Grupo: ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO
Atividade: 5.7 - LAUDO TÉCNICOQuantidade: 100,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 100,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 100,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 100,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 100,00
Unidade: metro quadrado**3.1.3 Tipologia**

Tipologia: Corporativo ou Administrativo



3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

PROJETO ELABORADO EM EQUIPE VINCULADO A CREA-RS ART 13483598 PARA:

ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;

ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTA TOPOGRÁFICA;

ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL;

ELABORAÇÃO DE MEMORIAL TÉCNICO;

ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO;

PARA A PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CNPJ 87.124.582/0001-04.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14963363R01CT001	PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul	RETIFICADOR	12/11/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista NELSON BRACK DA COSTA, registro CAU nº 000A104019, na data e hora: 2024-11-12 16:33:01, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





Tipo: OBRA OU SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: SP120424 Profissional: JOSÉ MACLÉU LEÔNIDAS DA SILVA E-mail: macleu.leonidas@certtum.com.br
RNP: 2601420448 Título: Engenheiro Eletricista - Eletrônica
Empresa: CERTTUM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA Nr.Reg.: 143210

Contratante

Nome: PROCERGS-CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RS E-mail:
Endereço: DOS AÇORIANOS S/N Telefone: (51) 32103100 CPF/CNPJ: 87124582000104
Cidade: PORTO ALEGRE Bairro: CENTRO CEP: 90010340 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PROCERGS-CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RS
Endereço da Obra/Serviço: DOS AÇORIANOS S/N CPF/CNPJ: 87124582000104
Cidade: PORTO ALEGRE Bairro: CENTRO CEP: 90010340 UF: RS
Finalidade: COMERCIAL Vlr Contrato(R\$): 735.000,00 Honorários(R\$): 735.000,00
Data Início: 08/11/2024 Prev.Fim: 31/12/2029 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Estudo	ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	1,00	ANDAR
Projeto	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,00	ANDAR
Elaboração	ELABORAÇÃO DE MEMORIAL TÉCNICO	1,00	ANDAR
Elaboração	ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	1,00	ANDAR
Elaboração	ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	1,00	ANDAR
Fiscalização	ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO	1,00	ANDAR

ART registrada (paga) no CREA-RS em 08/11/2024

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE MACLEU LEONIDAS DA SILVA
Data: 13/11/2024 09:30:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO SILVA PEREIRA
Data: 18/11/2024 14:58:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima _____ JOSE MACLEU LEONIDAS DA SILVA Profissional	De acordo _____ PROCERGS-CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RS Contratante
--------------	--	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Assunto: Contrato
Expediente: 24/0489-0000829-1

Súmula de Contrato

PROCERGS e CERTTUM - Contrato 5969-00 para a prestação Serviços de Engenharia, constando de elaboração e o desenvolvimento de Estudos Preliminares, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo: para construção de nova Subestação de Energia Elétrica, novo Sistema de Geração de Energia Elétrica de Emergência, novas Instalações Elétricas, novas Salas de Telecomunicações e nova edificação exclusiva, na Sede da PROCERGS, no município de Porto Alegre/RS. Pregão-29/2024. Vigência de 12 meses. Preço Total : R\$ 735.000,00. 08/11/2024. POA.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RS

PAULO AFONSO OPPERMANN
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre / RS / 90110-900

Gabinete da Presidência

PAULO AFONSO OPPERMANN
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre / RS / 90110-900

Atos Administrativos

Protocolo: 2024001166794

Assunto: Atos Administrativos
Expediente: 19/2441-0006707-5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CONTRIBUINTES

O DIRETOR DE RELACIONAMENTO COM SEGURADOS DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL - IPE Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 12º, I, e 14º, da Lei nº 15.144, de 5 de abril de 2018 e de acordo com o disposto no art. 26º, I e II, da Lei Complementar nº 15.145, de 5 de abril de 2018, notifica os usuários detentores da condição de CONTRIBUINTES abaixo relacionados de que estão com mais de 30 (trinta) dias de inadimplência, sendo bloqueada a utilização da cobertura assistencial, e que ao completarem mais de 90 (noventa) dias de inadimplência serão automaticamente excluídos do Sistema IPE Saúde.

8700093602008,8712397261001,8796008355005,8796012128000,8796017791000,8796018788005,8796018597000,8796028111008,8796031947000,8796051412000,8796049338002,8796052474009,8796055169002,8796055444009,8796056294007,8796057054004,8796057934007,8796058151007,8796058367009,8796059303003,8796061495003,8796062520007,8796062006007,8796062939009,8796047989004,8796062444000,8796067066006,8796067589007,8796067696000,8796073080009,8796074467007,8796075803002,8796077201007,8796079565003,8796080422004,8796080645000,8796091327002,7314136783006,7314549581005,7312580228007,3796106146004,3796106203003,3796106428006,7313467603007,6696024915000,7312510190004,6696066311001,6696087679006,6696086670006,6696052321006,7314500574007,6696108766006,7314287773004,6696058921007,2296110124007,6696085872009,7301681826009,1214462869005,6696107746009,7301542583005,7301846272008,7302549522004,7302555476004,7302401010007,6696030617004,7302467828003,7301262785004,1214127415004,6696112584007,6696083460005,1214131110005,1214528843002,6696071673007,7302485516002,7301724320002,6696072825002,6696115970005,6696027953008,6696117508001,7301291688005,7302878267007,7302334828004,6696015919003,6696087641006,7301464132005,7302715066000,7302741601002,7302819023006,7302883155007,7302931176005,6696119796000,6696049811002,6696109331008,7301892517009,7302811669004,6696096581003,6696117078005,6696120171003,6696078864005,6696107205006,6696123158007,6696126207009,6696016709007,6696100661007,6696107480005,6696122314007,7302945150004,1211250380005,6696118351005,7302456729006,6696128932000,7302552116009,6696132132001,7302632365006,6696133657006,7302953188003,6696092094001,7302495392006,6696133478007,7302533057009,6696136757001,7303066983009,6696079769005,7301458060006,6696116869008,7301588729009,7303511545007,7312305294003,6696104529002,7302664267005,7302795485005,7302854210005,7303072673008,7302471299001,6696129487004,7301423770002,7302442850007,6696084489003,6696137638002,7301837125009,6696085860004,7303478645006,6696008977000,7303500748000,6696135440005,6696138478002,1203529851007,6696114444002,6696150679008,6696153313001,7302639742009,7302652900005,7303583333001,1203620840008,6696122641003,7303473031004,4100160962001,6696080736001,7303202674009,1214666359001,6300062968001,6696092042000,6696129106000,6696149821000,7303122484000,6696122938003,6696142508000,6696145582002,6696147231004,4100161470004,6696121314008,6696123231002,6696132476002,6696133668003,6696134142008,6696137934005,6696143434008,6696143732005,6696150064003,6696154092000,6696156137001,6696156803008,7303651550007,7303626920004,6696128922001,7303120058004,7303498352005,6696122813008,6696154162001,6696158903004,7303575403002,6696112209001,6696155239006,7303585360002,6696091795004,6696161003008,6696042171008,7303232360009,7301568779008,7303244296001,6300013151004,6696162555006,7301846337009,6696164737008,6696132810002,6696156790007,6696160020003,6696160273008,6696164091000,6696113321003,7302436094000,7302776570007,7303075052002,7303501868005,6696126908002,6696165049007,6696156654005,6696039466007,6696162867005,7302930609006,7303862259000,8614778688002,7303672581007,7303554589003,7303766721006,6696104315006,6696166722008.

Porto Alegre, 20 de novembro de 2024.
Paulo Ricardo Gnoatto
Diretor de Relacionamento com Segurados.



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_c8900a66-bdda-4de9-93f8-6451db3a0b2a..pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM
Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA

21/11/2024 09:04:22 GMT-03:00

87124582000104
22094644049

assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ref.: Contrato 5969-00

Prezados,

De acordo com a Cláusula Quinta - item 5.2 do contrato acima referenciado, firmado em 08.11.2024, autorizamos o seu início a partir de 21.11.2024, data de publicação do Diário Oficial.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink that reads "Luis Armando".

Luis Armando Correa Azambuja Filho
Chefe do Setor de Administração de Contratos

CERTTUM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.
PORTO ALEGRE / RS